

## **Termo de Referência 002/2024**

### **1 – Informações Básicas:**

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arroio Trinta – 03.548.627/0001-70.

Categoria do ETP: Prestação de Serviços continuados.

### **2 – Definição do objeto:**

Contratação de empresa especializada de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, sem limitação de usuários, com prestação de serviços de implantação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, em conformidade com termo de referência.

### **3 – Fundamentação da Contratação:**

Considerando que nos dias atuais, torna-se indispensável que o Iprearroio tenha um sistema para gerenciamento previdenciário, onde se poderá realizar simulações de aposentadorias, bem como, as próprias aposentadorias; considerando, também, que há a leva de servidores que se aposentaram com remuneração integral está em seu fim, e que, as futuras aposentadorias necessitarão de cálculo de média, até mesmo as aposentadorias por idade já necessitam, torna-se possível e necessária a aquisição de um sistema de gestão previdenciária.

### **4 – Descrição da Solução:**

A presente aquisição pretende dar mais celeridade, agilidade, eficiência aos servidores públicos, através de um sistema de gestão previdenciária, onde os mesmos poderão ter acesso a simulações de aposentadorias, bem como, o servidor do IPREARROIO terá as regras de aposentadorias, os cálculos necessários, e as quais melhor se adaptam a cada servidor.

### **5 – Requisitos da Contratação:**

A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato continuado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, SEU SISTEMA

## DEVERÁ DISPOR MINIMAMENTE DE:

- a) licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação)
- b) o sistema deverá calcular e informar automaticamente: Tempo trabalhado; Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo; Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc; Calcula o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor – quando for o caso; Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade; Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória
- c) deve contemplar as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 - disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria;
- d) Quando for o caso do Município de Arroio Trinta aprovar sua reforma previdenciária, o sistema deverá aceitar a alteração dessas regras, sem quaisquer adicionais de valores.
- e) Permitir a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- f) Disponibilizar recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS nº154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- g) Apurar o cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- h) Possibilidade de aplicar a conversão de tempo (Tema 942 – STF);
- i) Possibilitar a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência – quando for o caso);
- j) Contemplar ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019);
- K) Disponibilizar o sistema em até 48 horas após o pagamento por parte da prefeitura.

### **São obrigações da contratante:**

- Adimplir o valor final homologado.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

### **6 – Modelo de execução do Objeto e Gestão do Contrato:**

Sendo o objeto serviço, a natureza do objeto a ser contratado também é comum, conforme art. 6º inciso - XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

O Diretor-Executivo designará um fiscal para o contrato a fim de fiscalizar os serviços contratados, sendo este subordinado a Gestora de Contrato, Sra. Valéria Locatelli, sendo esta, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico- financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Ary Junior Dias e-mail [iprearroio@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:iprearroio@arroiotrinta.sc.gov.br), telefone (49) 3535-6040.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for

necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**c)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**d)** Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas à Empresa Contratada por meio de notificações do gestor de contratos. A Contratada deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo às notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## 7 – Critério de medição e pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente por transferência bancária, após a utilização no primeiro mês, e mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arroio Trinta – IPREARROIO, nos meses subsequentes.

a) Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

b) No pagamento o IPREARROIO poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03). OBS: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Sobre o reajuste de valor: será reajustado utilizando com índice o INPC.

## 8 – Critérios de Seleção do fornecedor:

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de Disputa Eletrônica, sendo a modalidade decidida pelo setor de licitações.

## 9 – Estimativas do valor da contratação:

### – Estimativa do valor da contratação:

Buscou-se o orçamento com TRES empresas do ramo. No entanto, uma, pelo valor acima do praticado no mercado, foi desconsiderado para fins de cálculo de média

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	QTD	Valor Total
------------------------	------	-----------------	-----	-------------

ASPPREV	<p>Contratação de empresa especializada de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, sem limitação de usuários, com prestação de serviços de implantação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, em conformidade com termo de referência</p>	UN	1	R\$ 67.600,00 (R\$ 4.800,00 Mensais -12 meses- R\$10.000,00 migração, conversão de dados e implantação).
INFOPREV (SICAPWEB)	<p>Contratação de empresa especializada de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, sem limitação de usuários, com prestação de serviços de implantação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, em conformidade com termo</p>	UN	1	R\$ 4.070,00

	de referência			
FOURINFO	Contratação de empresa especializada de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, sem limitação de usuários, com prestação de serviços de implantação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, em conformidade com termo de referência	UN	1	R\$ 5.625,00 (R\$430,00 mensais; R\$ 465,00 implantação e treinamento).

Assim, considerando o orçamento da InfoPrev de R\$ 4.070,00 mais o orçamento da FourInfo R\$ 5.625,00 (nesse valor já está incluído o custo de implantação e treinamento), tem-se o total de R\$9.695,00, e uma média para ser pago anualmente, no máximo, de R\$4.847,50, TOTALIZANDO R\$403,95 mensais.

**Dessa forma, incluindo a implantação e o treinamento, o Iprearroio pagará no máximo R\$403,95 mensais, ou R\$4.847,50 anuais.**

#### **10 – Adequação orçamentária:**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Iprearroio para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor indicado</b>
231 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 4.847,50
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 4.847,50</b>

### **11- Declaração de Viabilidade:**

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para a melhor eficiência do IPREARROIO.

Arroio Trinta, 04 de abril de 2024.

**SANTO POSSATO**

**Diretor-Executivo do IPREARROIO**